



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 01 – Câmara Municipal. Unidade: 001 – Gabinete do Presidente.	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.355/2021
A Secretaria de Gabinete do Presidente, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara, tem por objetivo: I – Assessorar o Presidente e os Vereadores nos assuntos técnicos e legislativos da Câmara; II – Elaborar Pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente ou pelos diversos órgãos do Legislativo, relativos a assuntos de natureza técnica e legislativa; III – Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara.	

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2023	
Órgão: 01 – Câmara Municipal. Unidade: 002 – Secretaria de Administração da Câmara.	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.355/2021
A Secretaria de Gabinete do Presidente, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara, tem por objetivo: I – Prestar informações e Assessoramento a Presidência, a Mesa Diretora, Comissões e Assessoria de Imprensa; II – Supervisionar todos os serviços de suas divisões; III – Visar Certidões; IV – Lavratura das Atas das Sessões e as obrigações através de suas divisões; V – Divulgar os eventos políticos e administrativos do Poder Legislativo por meio da mídia em geral; VI – Manter arquivo com memória histórica do Poder Legislativo; VII – Redigir e revisar matérias de interesse do Poder Legislativo; VIII – Responsável por toda e qualquer publicação de matéria de interesse público por esta Casa de Leis; IX – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 02 – Secretaria de Gabinete e Assessorias. Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito e Assessorias.	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria de Gabinete do Prefeito, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Registrar e Controlar as Audiências Públicas do Prefeito; II - Controlar o uso do veículo a serviço do Gabinete do Prefeito; III - Promover a coordenação do Prefeito com a comunidade, entidades e Associações de Classe; IV - Atender e encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Município; V - Representar socialmente o Prefeito Municipal através de contatos internos e externos no âmbito municipal, estadual e federal; VI - Providenciar despachos de requerimentos e resolver reclamações dirigidas ao Prefeito Municipal; VII - Articular ações intersetoriais de auxílio à população do município nos casos de emergência e de calamidade pública; VIII - Colaborar nas atividades do Prefeito Municipal no sentido de facilitar o seu desempenho no cargo, principalmente na filtragem de assuntos que devam ser apreciados e decididos pelo Poder Executivo; IX - Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei e sua divulgação, até o final das normas legislativas; X - Acompanhar a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda das atividades do Executivo.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001 – Administração	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria Municipal de Administração, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Acompanhar a implantação e manutenção de novos sistemas e/ou programas; II - Solicitar a acompanhar o suporte técnico na manutenção e/ou reparos nos equipamentos e programas na área de informática e tecnologia; III - Promover treinamento e/ou capacitação dos servidores para o manuseio com os equipamentos e execução de programas, e desenvolvimentos de gestão de pessoas; IV - Apoiar execução das atividades de comissões permanentes e eventuais; V - Providenciar limpeza e segurança do prédio da Prefeitura Municipal; VI - Supervisionar a folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal; VII - Articular as diversas iniciativas e projetos das áreas de racionalização, reestruturação organizacional, governança eletrônica e modernização tecnológica do Poder Executivo, com vistas à inovação, eficiência e eficácia do Poder Executivo; VIII - Coordenar o registro e controles funcionais, a realização de exames médicos pré admissionais, de perícias médicas, de higiene, segurança e medicina do trabalho, os serviços de assistência ao servidor; SESMT; IX - Desenvolver as relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos; X - Elaborar a programação e acompanhar a realização de concursos públicos e processos seletivos para a seleção de pessoal para o Município; XI - Executar a política geral de gestão de pessoas, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho, a implementação da política salarial e a qualificação e valorização do servidor público; XII - Administrar e controlar os contratos de prestação de serviços decorrentes de procedimentos licitatórios, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; XIII - Promover o controle de compras realizadas pela Prefeitura; XIV - Administrar a execução dos procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas; XV - Administrar os meios de transporte do Município, compreendendo fiscalização, manutenção e a normatização do controle do uso da frota de veículos leves, máquinas,	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

equipamentos e veículos pesados;

XVII - Receber e protocolar todos os documentos e expedientes encaminhados à Prefeitura;

XVIII - Expedir recibos de correspondência e demais documentos dirigidos às repartições municipais;

XIX - Organizar e manter o controle numérico e/ou alfabético dos documentos registrados no protocolo;

XX - Controlar o prazo de permanência dos documentos junto aos protocolos setoriais, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos;

XXI - Dar suporte à administração das demais unidades da Prefeitura.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 001 – Finanças	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria Municipal de Finanças, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Elaborar a programação financeira da Prefeitura Municipal; II - Promover a integração dos setores financeiros da Gestão Executiva Municipal; III - Promover a realização de audiências públicas do Plano Plurianual -PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO; IV - Elaborar em conjunto com outras secretarias, o PPA, as propostas para LDO e o da LOA do Município; V - Acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e bem como a execução da programação anual de despesas, em conformidade com o Plano Plurianual e o orçamento anual do município; VI - Promover o adequado funcionamento da contabilidade municipal; VII - Centralizar a arrecadação de todas as receitas públicas municipais; VIII - Acompanhar o controle orçamentário e financeiro das despesas realizadas pelo município; IX - Assegurar a execução orçamentária e financeira; X - Acompanhar a avaliação da vida útil dos bens patrimoniais do Município; XI - Administrar o controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; XII - Planejar a operacionalização dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis; XIII - Supervisionar o controle da ocupação física, guarda e vigilância dos prédios de uso do Município, bem como os contratos de locação para instalação de unidades de serviço; XIV - Acompanhar o lançamento, arrecadação, fiscalização e controle das receitas municipais; XV - Implantar as ações de planejamento tributário; XVI - Propor alterações no Código Tributário Municipal quando necessárias; XVII - Coordenar os serviços de fiscalização no âmbito municipal.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001 – Educação	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria Municipal de Educação, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Promover a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica; II - Formular a política educacional do município; III - Promover e elaborar a execução do Plano Municipal de Educação; IV - Supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no município; V - Promover o cumprimento da legislação e regulamentos relativos à educação, compatibilizando a rede educacional do município com os sistemas Estadual e Federal de Educação; VI - Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo município; VII - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições educacionais, e em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação; VIII - Promover a educação básica a população através do ensino fundamental e combater o analfabetismo; IX - Dar condições básicas necessárias ao combate ao analfabetismo propiciando assistência psicológica, de material e programas de apoio ao educando; X - Combater a evasão e a repetência escolar; XI - Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; XII - Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do município, segundo as normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação; XIII - Administrar e fiscalizar distribuição da merenda escolar; XIV - Administrar e fiscalizar os serviços de transporte escolar; XV - Promover capacitação de professores; XVI - Promover a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil; XVII - Promover a valorização do magistério; XVIII - Acompanhar a vida funcional do servidor, relativas a férias, faltas, licenças, atestados, convocação para realização de serviços extraordinários.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade: 001 – Esportes e Lazer	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão de direção superior tem por objetivo: I - Elaborar e executar planos e programas municipais de esportes e lazer; II - Colocar com promoções esportivas/lazer de interesse do município com realização de jogos, torneios e campeonatos; III - Promover a construção e a administração de praças de desporto, ginásio, parques e demais destinados à prática esportiva e lazer no município; IV - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoções de eventos esportivos e de lazer; V - Fiscalizar a aplicação de subvenções ou auxílios concedidos a instituições desportivas e de lazer; VI - Propor a incrementação do desporto e lazer no município; VII - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades de incentivo ao desporto e lazer no município; VIII - Estimular a prática de esportes e lazer como forma de resgate social e valorização da cidadania, através da elaboração de planos, programas e projetos de educação esportiva e implantação de esporte de rendimento, podendo buscar recursos com a iniciativa privada para representar o Município em competições municipais, estaduais e nacionais; IX - Promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população; X - Coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivo e lazer no Município; XI - Coordenar as atividades que visem ao desenvolvimento esportivo e de lazer do município.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001 – Saúde	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria Municipal de Saúde, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Pactuar, com a Comissão Intergestores Bipartite, através do COSEMS, estratégias, diretrizes e normas de implementação do SUS, mantendo os princípios e diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Primária a Saúde; II - Administrar os recursos municipais que compõe o financiamento tripartite da rede de atenção à saúde; III - Coordenar a articulação, administração, gerenciamento, desenvolvimento e toda a gestão intersetorial, interpessoal e multiprofissional da rede de saúde municipal; IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do município, organizando e fazendo cumprir todos os princípios e diretrizes do SUS no âmbito municipal; V - Orientar e informar sobre a política municipal de saúde às entidades organizadas e usuários em gerais; VI - Estimular participação do controle social, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde – CMS; VII - Articular com os níveis regional, estadual e nacional, visando à normalidade das ações de municipalização do atendimento primário à saúde da população, participando de reuniões e comissões; VIII - Promover e acompanhar campanhas, conferências e audiências de saúde nas zonas urbana e rural; IX – Buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis, financiamento mínimo necessário de infraestrutura e sua manutenção, para o adequado desenvolvimento das ações e serviços de saúde; X - Articular convênios, com instituições públicas e/ou privadas, de serviços em saúde, em procedimentos, exames e assistência não oferecidas pelo município; XI - Participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde, na organização da prestação de serviços e na definição de padrões de qualidade da assistência; XII - Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Primária a Saúde, de forma universal, dentro do seu território; XIII - Programar as ações da Atenção Primária a Saúde a partir de sua base territorial e de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional, estadual ou local; XIV - Acompanhar a organização e execução do fluxo de usuários, visando à garantia das	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Primária a Saúde e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;

XV – Acompanhar a elaboração das atividades inerentes à Vigilância em Saúde, e difundir informações educação em saúde à comunidades, no âmbito municipal;

XVI - Acompanhar as atividades de educação permanente em saúde na forma de educação continuada aos servidores da saúde;

XVII - Definir estratégias de institucionalização da avaliação dos serviços de saúde no município;

XVIII - Desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde do município priorizando a prevenção e promoção à saúde;

XIX - Garantir a estrutura física, recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes necessário para o funcionamento de todas as Unidades de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro das Secretarias de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

XX - Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, e utilizá-los no planejamento, divulgando os resultados obtidos;

XXI - Manter atualizado o cadastro no sistema de Cadastro Nacional vigente, dos profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

XXII - Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõe a rede de atenção à saúde, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 001 – Infraestrutura	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Fiscalizar manutenção dos veículos do Município, procedendo à lubrificação, troca de óleo, consertos e reparos em veículos e máquinas; II - Efetuar a abertura de estradas de interesse do município; III - Efetuar a manutenção das estradas municipais; IV – Executar os projetos de Arquitetura e Engenharia, relativas a construções, reformas e outras, de pontes, bueiros e outros; V – Fiscalizar, acompanhar, executar os projetos de estradas municipais; VI – Planejar, executar e avaliar a expansão e manutenção de estradas municipais; VII - Planejar e fiscalizar e escala de trabalho de cada equipe de trabalho.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 001 – Assistência Social	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário; II - Promover programas, que visam melhorar o nível econômico, social e profissional das comunidades; III - Promover em articulações com as Secretarias de Saúde e Educação do Estado e do município, programas visando à higiene, saúde e alfabetização da população urbana e rural; IV - Manter intercâmbio com demais organismos estaduais e federais, para a arrecadação de recursos financeiros; V - Efetuar convênios e contratos com entidades federais, estaduais e municipais, que visam o bem-estar social da população; VI - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas à promoção social do menor carente e assistência ao idoso; VII - No que couber emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições culturais, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação; VIII – Subsidiar as ações do Conselho Tutelar no âmbito municipal.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 657/1996 e alterações posteriores
O Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 003 – Fundo Municipal do Idoso	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 1.444/2010 e alterações posteriores
O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Nova Xavantina.	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.310/2021 e alterações posteriores
A receita do Fundo destinada a proporcionar os meios financeiros necessários à colaboração no desenvolvimento das políticas públicas objetivadas à criança e ao adolescente, constituir-se-á: I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada a criança e ao adolescente; II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069/90; V - por outros recursos que venham a ser destinados; VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Unidade: 001 – Meio Ambiente e Desenvolvimento	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados nesta Secretaria; II - Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa; III - Desenvolver a política municipal de meio ambiente, em consonância com outras políticas para atender amplamente o cidadão; IV - Apoiar a elaboração e revisão de materiais que divulguem o meio ambiente, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio; V - Apoiar a realização das atividades voltadas ao meio ambiente, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio com vistas ao seu desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação; VI - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência; VII - Promover o diagnóstico e o inventário da potencialidade ambiental, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio do município, dando-lhe o incremento necessário com a atração de investimentos no setor, apoiando e acompanhando com a logística permitida pela capacidade e gestão municipal; VIII - Planejar, organizar e coordenar a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação, promoção e realização de novos eventos e daqueles existentes, que promovam o Meio Ambiente, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio; IX - Emitir Certidão de Uso e Ocupação do Solo; X - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos ambientais, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio; XII - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Unidade: 002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 1.056/2003 e alterações posteriores
A receita do Fundo, destinada a proporcionar os meios financeiros necessários a colaboração no desenvolvimento das políticas públicas objetivadas ao meio ambiente, será constituída: I - por dotação consignada anualmente no orçamento do município para execução de projetos ambientais; II - pelos recursos provenientes de órgãos governamental estadual e federal; III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ação civil ou de imposição de penalidades administrativas, previstas em lei; V - por outros recursos que venham a ser destinados; VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Unidade: 001 – Turismo e Cultura	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados nesta Secretaria; II - Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e fruição turística, cultural e histórica; III - Desenvolver a política municipal de turismo e cultura em consonância com outras políticas para atender amplamente o cidadão; IV - Apoiar a elaboração e revisão de materiais que divulguem o turismo e a cultura; V - Apoiar a realização das atividades turísticas, culturais e da arte popular, com vistas ao seu desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação; VI - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência; VII - Promover o diagnóstico e o inventário da potencialidade turística e histórico-cultural do município, dando-lhe o incremento necessário com a atração de investimentos no setor, apoiando e acompanhando com a logística permitida pela capacidade e gestão municipal; VIII - Planejar, organizar e coordenar a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação, promoção e realização de novos eventos e daqueles existentes, que promovam o Turismo, promovam a Cultura e o Patrimônio Histórico local e regional; IX - Elaborar os relatórios de atividades da Secretaria; X - Identificar, divulgar, proteger e preservar o patrimônio turístico, histórico e cultural do município e a memória material e imaterial da comunidade; XI - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos turísticos e histórico culturais; XII - Incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais; XIII - Organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal; XIV - Valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Unidade: 002 – Fundo Municipal de Cultura	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.437/2022 e alterações posteriores
Fundo Municipal de Cultura, respondendo pela sigla FMC com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidade Unidade: 001 – Cidade	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 2.335/2021
A Secretaria Municipal da Cidade, Órgão Diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Fiscalizar manutenção dos veículos do Município, procedendo à lubrificação, troca de óleo, consertos e reparos em veículos e máquinas; II – Executar os projetos de Arquitetura e Engenharia, relativas a construções, reformas e outras, na área urbana do município; III – Fiscalizar, acompanhar, executar os projetos de Urbanização e Estética das vias públicas e espaços urbanos municipais; IV– Planejar, executar e avaliar a expansão e manutenção das praças, jardins e arborização da zona urbana do município; V – Acompanhar e fiscalizar o asfaltamento de logradouros públicos, em suas várias etapas; VI - Efetuar a abertura e conservação de logradouros públicos municipais; VII - Fiscalizar a rede elétrica e fazer a manutenção da iluminação pública; VIII - Planejar e fiscalizar e escala de trabalho de cada equipe de trabalho.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX Unidade: 001 – Direção Executiva do PREVINX	
Campo de atuação	Legislação Lei Municipal 1.189/2006 e alterações posteriores
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina/MT - RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e II - proteção à maternidade e à família.	